



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

CHEFE DE GABINETE

RAFAEL VERISSIMO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RAPHAEL COSTA TAVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNARDO BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

JAIR BALBINO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS ANTÔNIO TAVARES DE LIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SEBASTIÃO MANTOVANI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEONARDO SEIXAS CARVALHO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FILIPE ROSA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
LUIZ ALBERTASSI SPACOSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDUARDO SANCLER JACOB DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LUANA CESAR LOPES ARAUJO
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOSÉ FERNANDO DE FARIA
SECRETARIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HENRIQUE CESAR SOARES PARREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANDREA DE CARVALHO JARDIM
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL

ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ALEXANDRE MARCOS VASCONCELOS FLORÊNCIO
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Autoriza a remissão e o cancelamento de créditos tributários que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão total do crédito tributário, inscrito ou não em Dívida Ativa, decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento - TLF, incidente sobre a categoria dos taxistas autônomos do Município de Itatiaia no exercício de 2019.

Art. 2º - A remissão de que trata o artigo 1º deverá ser precedida de requerimento administrativo à Secretaria Municipal de Administração Tributária, incumbindo ao contribuinte, ou representante legal, apresentar a documentação exigida conforme o caso.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, sempre que necessário, realizará diligências e recorrerá a quaisquer meios legais a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto à veracidade dos fatos e à autenticidade dos documentos apresentados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento, de ofício, dos créditos tributários citados no Art. 1º, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 5º - Os benefícios desta Lei alcançam, inclusive, créditos tributários ajuizados e/ou que tenham sido objeto de parcelamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.195 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial.